



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2016

RECONHECE O DIREITO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL A PROFESSORES CONCLUÍNTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFORMAÇÃO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder progressão funcional aos professores que concluíram o curso de pedagogia do Programa Especial de Formação Profissional para a Educação Básica (PROFORMAÇÃO), com a obtenção do título de Licenciatura Plena do Curso de Pedagogia nas Séries Iniciais.

Art. 2º. A progressão será concedida mediante requerimento do interessado ao Secretário Municipal de Educação, devidamente instruído com a documentação comprobatória da titulação.

Parágrafo Único – Quando dois ou mais servidores concorrerem para a progressão em uma só vaga do nível superior seguinte, serão utilizados os critérios de antiguidade e títulos, nesta ordem, para desempate.

Art. 3º. A progressão se dará exclusivamente por ato do Chefe Poder Executivo Municipal, após elaboração de parecer conclusivo pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º. Os beneficiários pela progressão funcional serão elevados a primeira classe do nível funcional seguinte, passando a gozar dos direitos e deveres funcionais inerentes a nova graduação.

Art. 5º. Somente farão justiça à progressão funcional, aqueles servidores que façam parte do quadro permanente do magistério municipal e se encontrem no efetivo exercício do cargo.

Art. 6º. As despesas consequentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas no orçamento municipal para o ano de 2016, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, mediante a utilização doutros recursos disponíveis no orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, revogando as disposições contidas na Lei 1067/2008.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em, 24 de Fevereiro de 2016

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JUNIOR
Código Identificador: 557576BE

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 29 de Fevereiro de 2016. Edição 1608.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>